

	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

## **LAUDO TÉCNICO**

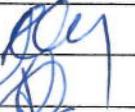
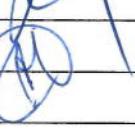
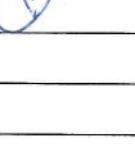
**– HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGAR  
SANTOS –**

**HUPES**

**Laudo Agosto/2017  
Revisão 02**

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS**

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento <b>Laudo Agosto/2017</b>
	Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão <b>02</b>

<b>CONTROLE DAS REVISÕES</b>				
<b>Rev. Nº</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Responsável</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Data</b>
00	Emissão inicial para aprovação	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		01/06/2017
		Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra		
01	Inserção da função-Técnica em Equipamentos Médicos e Odontológico/Docente e Fisioterapeuta	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		18/07/2017
		Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra		
02	Inserção da função - Médico e Enfermeira	Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro		07/08/2017
		Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra		
Área SMURB/ UFBA	Elaboração Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Cláudia Maria do N. Mota Coimbra			

	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02

**REQUISITANTE:** PRODEP- Pró Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas e Órgão/ Unidades.

**EXECUTANTE:** Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB

**ASSUNTO:** Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

#### DADOS DA UNIDADE AVALIADA

**ÓRGÃO/UNIDADE:** HUPES – Hospital Universitário Professor Edgard Santos

**CNPJ:** 15.180.714/0002-87.

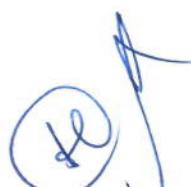
**GRAU DE RISCO:** 3

**CNAE:** 86.10-1

**ATIVIDADES:** O único Hospital Universitário Federal da Bahia de atendimento de média e alta complexidade oferece diversos serviços em saúde para crianças, adolescentes, adultos e idoso. Os serviços e setores do Complexo HUPES visam ampliar os níveis de eficiência e eficácia, viabilizando que novas atividades decorrentes da modernização sejam contempladas.

**ENDEREÇO:** Rua Doutor Augusto Viana, s/n - Canela, Salvador - BA,  
40110-060

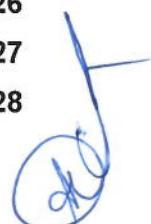
**DATA DA AVALIAÇÃO:** 23/05;24/05, 31/05,17/07, 26/07 e 01/08.



	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Titulo do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02

## SUMÁRIO

I – OBJETIVO.....	6
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....	6
III – DEFINIÇÕES .....	7
1. Atividades e Operações Insalubres .....	7
2. Riscos Ambientais .....	8
2.1. Agentes Físicos.....	8
2.2. Agentes Químicos.....	8
2.3. Agentes Biológicos .....	8
3. Tempo de Exposição.....	8
4. Atividades e Operações Perigosas .....	9
5. Equipamento de Proteção Individual – EPI .....	10
6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....	10
6.1. Extintores de Incêndio .....	10
6.2. Sinalização de Segurança .....	11
IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS.....	11
V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS .....	12
VI – RESPONSABILIDADES.....	13
VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO .....	13
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
LAUDO.....	16
ENFERMARIA 2A.....	17
ENFERMARIA 1B.....	18
SETOR DE ONCOHEMATOLOGIA/CTMO – CENTRO DE TRANSPANTE MEDULA ÓSSEA.....	19
UNIDADE DE INTERNAÇÃO – 1º ANDAR.....	20
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA .....	21
POLO DE INFUSÃO .....	22
Engenharia Clínica .....	23
UNIDADE DE ATENDIMENTO PEDIATRÍCO – 1ª UDAP .....	24
UNIDADE DE ATENDIMENTO PEDIATRÍCO – 1ª UDAP .....	25
ECOCARDIOGRAFIA.....	26
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH .....	27
Enfermaria 2B (Infectologia).....	28



	Tipo do Documento  <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento  <b>Laudo Agosto/2017</b>
	Título do Documento  <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02

<b>Enfermaria 4ª ( Neuro orto).....</b>	<b>29</b>
<b>Enfermaria 2D .....</b>	<b>30</b>
<b>Enfermaria 1D (Cirúrgica) .....</b>	<b>31</b>
<b>Unidade de Pequenos Lactante – UPL/UM .....</b>	<b>32</b>
<b>Enfermaria 1A .....</b>	<b>33</b>



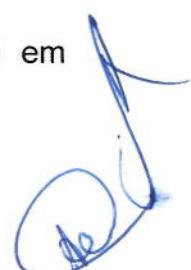
	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo julho/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02      Folha 6/33

## I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal da Bahia, Unidade HUPES – Hospital Universitário Professor Edgard Santos, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950;
- Orientação Normativa nº 04 de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;



	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02

- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto 81.384, de 22 de fevereiro de 1978;
- Decreto 97.458, de 11 de janeiro de 1989;
- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Decreto lei 1.873, de 27 de maio de 1981;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Março/2014 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”.
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

### III – DEFINIÇÕES

#### 1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.



	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02

## 2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

### 2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infrassom e o ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

### 2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

### 2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

## 3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº4/2017:



	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02      Folha 9/33

*I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;*

*II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e*

*III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.*

#### **4. Atividades e Operações Perigosas**

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Anexo 4: Atividades e operações perigosas com energia elétrica.

Anexo 5: Atividades perigosas em motocicleta.

Anexo (\*): Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.



	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02      Folha 10/33

## 5. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

## 6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

### 6.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

**Extintores de Incêndio:** Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.



	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02      Folha 11/33

2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

## 6.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

## IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

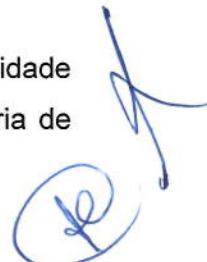
Conforme determina a Orientação Normativa nº04/2017:

[...]

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art.9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de



	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento <b>Laudo Agosto/2017</b>	
	Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão <b>02</b>	Folha <b>12/33</b>

localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

## V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina as Orientação Normativa nº4/2017:

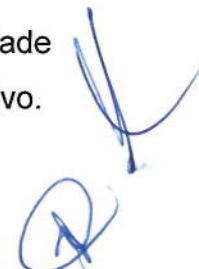
[...]

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.



	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento <b>Laudo Agosto/2017</b>	
	Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão <b>02</b>	Folha <b>13/33</b>

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

## VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina as Orientações Normativas nº4/2017:

[...]

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

## VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO



	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02      Folha 14/33

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3, 4 e 5 da NR-16, sendo necessário nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
  - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
  - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
  - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou perigosa.

## VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades

	Tipo do Documento  Laudo Técnico	Código do documento  Laudo Agosto/2017
	Título do Documento  Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS	Revisão 02

ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

- c) **Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Salvador, 08 de agosto de 2017

  
**Ana Lúcia P. de C. Ribeiro**  
 Elaboração do Laudo  
 Enga. de Seg. do trabalho  
 SMURB/UFBA  
 CREA 52289/D

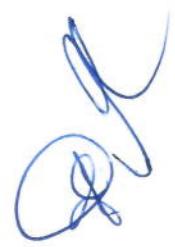
  
**Cláudia Maria do N. Mota Coimbra**  
 Elaboração do Laudo  
 Enga. de Seg. do trabalho  
 SMURB/UFBA  
 CREA 27808/D

  
**Ana Márcia Duarte Nunes Nascimento**

Diretora SMURB / UFBA  
 Ana Márcia D. Nunes Nascimento / UFBA  
 Diretora  
 SMURB / UFBA  
 Matrícula SIAPEN 1755534

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento <b>Laudo Agosto/2017</b>	
	Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão <b>02</b>	Folha <b>16/33</b>

# LAUDO



	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
Titulo do Documento <b>Laudo HUPEs – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02	Pág. 17/33

### SETOR AVALIADO

#### ENFERMARIA 2A

#### RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Evandro José Bulhões Mendonça

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/NE-	LT-	GRAU			TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.		
Médico Clinico/Nefrologista	Avaliação e exame de pacientes clínicos e nefrológicos, pacientes com fistula, arteria venosa de cateter central, coleta de gasometria arterial, exame e coleta de exames paracentes. Pulsoterapia.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA
Liquidarista Legado	Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.											
Eduardamente	Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPE/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente											
		Medidas de controle a serem adotadas										
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o local bem ventilado.</li> <li>• Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>• Manter limpeza no sistema de refrigeração</li> <li>• Atendimento a NR 17 (Ergonomia)</li> <li>• Treinamento de Biossegurança.</li> <li>• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;</li> </ul>										
		<p>LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes</p> <p>Assinatura e carimbo:</p> <p><i>Cláudia Maria do N. Mota Góes</i> Engenheira de Segurança do Trabalho CREA - BA 27608/D SMURB / UFBA Matrícula SIAPe 17575-0</p> <p><i>Ana Lúcia Pereira de Carvalho</i> Engenheira de Segurança do Trabalho CREA - BA 52289 / D SMURB / UFBA Matrícula SIAPe 176228</p>										
		<p>F – Físico Q – Químico B – Biológico C/NE – Concentração/Valor Encontrado</p> <p>LEGENDA</p>										
		<p>Data da Avaliação: 31 de maio de 2017</p>										

N – Não Aplicável  
A – Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E – Explosivo

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/NE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA

Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>		Código do documento Laudo Agosto/2017
Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>		Revisão 02 Pág. 18/33

**SETOR AVALIADO**  
ENFERMARIA 1B

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Cristiane Requião

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	TIPO DE RISCO
F	Q	B						I	EE	RI	E	10% Único
Médica Hematologista	Visita hospitalar a pacientes internados.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade das atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.							NA	NA	NA	NA	NA

OBSERVAÇÃO:		Medidas de controle a serem adotadas									
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o local bem ventilado.</li> <li>• Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>• Manter limpeza no sistema de refrigeração</li> <li>• Atendimento a NR-17 (Ergonomia)</li> <li>• Treinamento de Biossegurança.</li> <li>• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;</li> </ul>									

Enquadramento Legal

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade das atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Atendimento a NR-17 (Ergonomia)
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;

NA – Não Aplicável  
A- Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E-Explosivo

Data da Avaliação: 23 de maio de 2017

*Ana Lúcia Requeita de Carvalho Ribeiro*  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BR 27408/D  
SMURB /UFBA  
Matrícula: SIAPÉ 175751  
Assinatura e carimbo:

*ANALÚCIA REQUEITA DE CARVALHO RIBEIRO*  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BR 27408/D  
SMURB /UFBA  
Matrícula SIAPÉ 1762289

*F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado*

LEGENDA

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
Titulo do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02	Pág. 19/33

**SETOR AVALIADO****SETOR DE ONCOHEMATOLOGIA/CTMO – CENTRO DE TRANSPANTE MEDULA ÓSSEA****RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Cristiane Requião

FUNÇÃO	DESCRICAÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	L/T-	GRAU	TIPO DE RISCO	GRAU					10% Único
F	Q	B					NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Médica Hematologista	Atendimento a pacientes portadores de doenças de quimioterapia, transfusões, Biópsia de medula óssea.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

**OBSERVAÇÃO:****Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter o local bem ventilado.
  - Manter organização, limpeza e higiene do local.
  - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
  - Manter limpeza no sistema de refrigeração
- F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Treinamento de Biossegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;

NA – Não Aplicável  
A–Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E–Explosivo

Data da Avaliação: 23 de maio de 2017

Assinatura de N. Mota Coimbra:  
Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 52289 / D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPE 175512

Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 52289 / D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPE 175512

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
Titúlo do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02	Pág. 20/33

UNIDADE DE INTERNAÇÃO – 1º ANDAR

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Regina Terse Ramos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/NE-	LT-	GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Docente	Exame de pacientes pediátricos	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA
								NA	NA	NA	NA

<b>Enquadramento</b> Legal	Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.									
	Medidas de controle a serem adotadas									
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o local bem ventilado.</li> <li>• Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>• Manter limpeza no sistema de refrigeração</li> </ul>									
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento a NR-17 (Ergonomia)</li> <li>• Treinamento de Biossegurança.</li> <li>• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;</li> </ul>									
	<p>LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes</p>									

**LEGENDA**

- F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/NE – Concentração/Valor Encontrado
- LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes
- NA – Não Aplicável  
A- Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E-Explosivo

Data da Avaliação: 24 de maio de 2017

Assinatura e carimbo:

Maria do N. Mota Góimbra  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 27400/D  
SMURB/UFRBA  
Matrícula SIAPE 175751

Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 53289/D  
SMURB/UFRBA  
Matrícula SIAPE 1762289

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
Titulo do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02	Pág. 21/33

**SETOR AVALIADO**  
**SERVÍCIO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Ana Cristina dos Reis Dias/ Raquel Simões e Daniel Ribeiro

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	L/T-	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU			10% Único	
F	Q	B					NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
Farmacêutico	Atendimento ambulatorial.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	OBSERVAÇÃO:													

		Medidas de controle a serem adotadas					
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o local bem ventilado.</li> <li>• Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>• Manter limpeza no sistema de refrigeração</li> </ul>					
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento a NR-17 (Ergonomia)</li> <li>• Treinamento de Biossegurança.</li> <li>• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;</li> </ul>					
		<p>LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes</p>					
		<p>F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado</p>					

**LEGENDA**

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

Data da Avaliação: 23 de maio de 2017

Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 27409/D  
SMURB / UFBA  
- nº de inscrição SIAPE 175751

Assinatura e carimbo:  
Maria do N. Mota Celimbi  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 27409/D  
SMURB / UFBA

N.A – Não Aplicável  
A- Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E- Explosivo

Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 52289/D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPE 1762289

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
Titulo do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02	Pág. 22/33

**SETOR AVALIADO****POLO DE INFUSÃO****RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Ana Cristina dos Reis Dias/ Raquel Simões e Daniel Ribeiro

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
F	Q	B												
Farmacêutico	Atendimento ambulatorial de pacientes internados em leito dia.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enduadramento Legal														

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

**OBSERVAÇÃO:****Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

F – Físico

Q – Químico

B – Biológico

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância

I – Inflamáveis

EE – Energia Elétrica

RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável

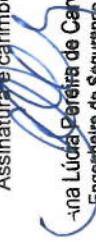
A- Aplicável

NC – Não Conclusivo

E-Explosivo

Data da Avaliação: 23 de maio de 2017

Assinatura e carimbo:



Cláudia Maria do N. Mota C.G.  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 27808/D  
SMURB/UFGA  
Matrícula SIAPP: 17577  
Matrícula SIAPP: 1762289

Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>		Código do documento Laudio Agosto/2017
Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>		Revisão 02 Pág. 23/33
<b>SETOR AVALIADO</b> Engenharia Clínica		
<b>RESPONSÁVEL PELEAS INFORMAÇÕES:</b> Eliana F. Borges		

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-	C/V/E-	L.T.	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
F	Q	B													
Técnica em equipamentos médicos e odontológicos	Especificação de equipamentos; acompanhamento de estoque de equipamentos e acessórios médicos; fornecimento de acessórios de equipamentos acondicionados nos depósitos da 3D e 4D; atividades esporádicas acessando enfermarias e UTI.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enduarmamento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.														

OBSERVAÇÃO:	Medidas de controle a serem adotadas		
• Manter o local bem ventilado.		• Atendimento a NR-17 (Ergonomia).	
• Manter organização, limpeza e higiene do local.		• Treinamento de Biossegurança.	
• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).		• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;	
• Manter limpeza no sistema de refrigeração			

F – Físico	L.T – Limite de Tolerância
Q – Químico	I – Inflamáveis
B – Biológico	EE – Energia Elétrica
C/V/E – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 14 de junho de 2017

LEGENDA

NA – Não Aplicável

A- Aplicável

NC – Não Conclusivo

E-Explosivo

Assinatura e carimbo:  
Márcia Maria do N. Mota Cui...  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 27808/D  
SMURB /UFBA  
Matrícula SIAPE 1762289

Cláudia Maria do N. Mota Cui...  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 522289 /D  
SMURB /UFBA  
Matrícula SIAPE 175717

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
	Titulo do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02

UNIDADE DE ATENDIMENTO PEDIATRÍCO – 1ª UDAP

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Cresio de Aragão Dantas Alves

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/V/E-	LT-	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Assistência, médica a pacientes internados com patologias endócrinas	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

<b>Enduredimento Legal</b> <b>Enduredimento</b>	<p>Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p>Medidas de controle a serem adotadas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o local bem ventilado.</li> <li>• Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>• Manter limpeza no sistema de refrigeração</li> </ul> <p>LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiações Ionizantes</p> <p><b>LEGENDA</b></p> <p>F – Físico Q – Químico B – Biológico C/V/E – Concentração/Valor Encontrado</p>													
	<p>Assinatura e carimbo:</p> <p><i>[Assinatura]</i> Cláudia Maria do N. Mota Coimbr.    Engenheira de Segurança do Trabalho    CREA - BA 27808/10    SMURB / UFBA    Matrícula SMURB 175751</p> <p><i>[Assinatura]</i> Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro    Engenheira de Segurança do Trabalho    CREA - BA 52189 / D    SMURB / UFBA    Matrícula SMURB 176226</p>													

Data da Avaliação: 17 de julho de 2017

N/A – Não Aplicável  
A – Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E – Explosivo

Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>		Código do documento Laudo Agosto/2017
Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>		Revisão 02
		Pág. 25/33

**SETOR AVALIADO**  
UNIDADE DE ATENDIMENTO PEDIATRÍCO – 1<sup>a</sup> UDATAP

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Carolina Araújo Góes Corrêa

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE-	LT-	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
Fisioterapeuta	Realização de exame físico (palpação, testes manuais, cultura pulmonar), execução de exercícios manuais e posicionamento no leito, manobra de higiene brônquica ( aspiração de secreção de nariz, orofaringe e pulmonares, técnica de tosse) e consequentemente com secreções. Atividades de levantamento e sustentação de peso do paciente ou seus membros. Acompanhar o paciente pediátrico na UTI em casos de agravamento do quadro	F NA	Q NA	IDENTIFICADO- A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo 14, da portaria MTB nº 3.214 de 08 de junho de 1978, diz que: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPE/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente

**OBSERVAÇÃO:**

Medidas de controle a serem adotadas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter o local bem ventilado.</li> <li>Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>Manter limpeza no sistema de refrigeração</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento a NR 17 (Ergonomia)</li> <li>Treinamento de Biossegurança.</li> <li>Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;</li> </ul>

- F – Físico
- Q – Químico
- B – Biológico
- C/NE – Concentração/Valor Encontrado

**LEGENDA**

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamável  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

Júlia Peleira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 562289 / D  
SMTURB / UFBA  
Matrícula SIAPE 17577.

Data da Avaliação: 17 de julho de 2017

Assinatura e carimbo:  
Cláudia Maria do N. Mota Lúcia  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 27808/D  
SMTURB / UFBA  
Matrícula SIAPE 17577.

Júlia Peleira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 562289 / D  
SMTURB / UFBA  
Matrícula SIAPE 1762289

Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>		Código do documento Laudo Agosto/2017
Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>		Revisão 02
		Pág. 26/33
<b>SETOR AVALIADO</b>		
<b>ECOCARDIOGRAFIA</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:</b> Júlio Braga		

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-		C/VE-		LT-		GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU			10% Único
F	Q	B						NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Médico	Realização de ecocardiografia de pacientes ambulatoriais e internados	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<b>Enquadramento Legal</b>	Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.															
	<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<b>Medidas de controle a serem adotadas</b>														NA – Não Aplicável
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o local bem ventilado.</li> <li>• Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>• Manter limpeza no sistema de refrigeração</li> </ul>														A- Aplicável
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento a NR-17 (Ergonomia)</li> <li>• Treinamento de Biossegurança.</li> <li>• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32.</li> </ul>														NC – Não Conclusivo
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• F – Físico</li> <li>• Q – Químico</li> <li>• B – Biológico</li> <li>• C/VE – Concentração/Valor Encontrado</li> </ul>														E-Explosivo

Data da Avaliação: 26 de julho de 2017

**LEGENDA**

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

  
Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro:  
Engenheira de Segurança do Trabalho:  
CREA - BA 27808/D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPe 1752289

  
Cláudia Maria do N. Mota Coimbra  
Engenheira de Segurança do Trabalho:  
CREA - BA 52289/D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPe 1757512

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
	Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02 Pág. 27/33

**SETOR AVALIADO**

Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Erenice Reis Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE		
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-	C/NE-	LT-	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q	B			NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Enfermeira	Realização de controle de infecção através de ações previstas no programa de Controle de Infecção – MS. Relatórios de visitas técnicas. Captura de dados via sistema. Aulas para treinamentos	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA

**Endquadramento Legal**

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

**OBSERVAÇÃO:**
**Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

**LEGENDA**

- |                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| F – Físico                           | • Atendimento a NR-17 (Ergonomia)  |
| Q – Químico                          | • Treinamento de Biossegurança.  |
| B – Biológico                        | • Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32; |
| C/NE – Concentração/Valor Encontrado |  |

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 01 de agosto de 2017

NA – Não Aplicável  
A – Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 27808/ID  
SMURB / UFGA  
Matrícula SIAPE 1757512

Cláudia Maria do N. Mota Coimbra  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA-BA 27808/ID  
SMURB / UFGA  
Matrícula SIAPE 1762289

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02	Pág. 28/33

**SETOR AVALIADO**

Enfermaria 2B (Infectologia)

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Erenice Reis Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	TIPO DE RISCO	GRAU	10% Único		
		F	Q	B								I	E	EE	RI	E
Enfermeira	Acompanhamento das rotinas da unidade. Aplicação de medidas de precaução de isolamento (é supervisão). Exame físico de pacientes nos casos que se justifique a necessidade de avaliação de pele ou respiratório. Orientação a familiares (precauções) -. Visitas técnicas nos ambientes de internação conforme escala pré definida pela cheira (UPL / UM / 3B/4A / Oncocomatô / Nutrição (UPAD 1A)	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enduaderamento	Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.															

**OBSERVAÇÃO:**

**Legisl**  
Enduaderamento

**Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter o local bem ventilado.
  - Manter organização, limpeza e higiene do local.
  - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
  - Manter limpeza no sistema de refrigeração
- LT – Limite de Tolerância**  
**I – Inflamáveis**  
**EE – Energia Elétrica**  
**RI – Radiações Ionizantes**
- Assinatura e carimbo:**
- [Signature]*  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 27693/D  
SMURB UFBA  
Matrícula SIAPE 1757517

NA – Não Aplicável  
 A – Aplicável  
 NC – Não Conclusivo  
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 01 de agosto de 2017

**LEGENDA**

F – Físico  
 Q – Químico  
 B – Biológico  
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado

*[Signature]*  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 52289 / D  
SMURB UFBA  
Matrícula SIAPE 1762200

Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>		Código do documento Laudo Agosto/2017
Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>		Revisão 02 Pág. 29/33
<b>SETOR AVALIADO</b> Enfermaria 4ª (Neuro orto)		

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Erenice Reis Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q	B								I	EE
Enfermeira	Acompanhamento das rotinas da unidade. Aplicação de medidas de precaução de isolamento (e supervisão). Exame físico de pacientes nos casos que se justifique a necessidade de avaliação de pele ou respiratório. Orientação a familiares (precauções) - Visitas técnicas nos ambientes de internação conforme escala pré definida pela chefia (UPL / UM / 3B/4A / Oncocomatô / Nutrição (UPAD 1A)	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.												

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

**OBSERVAÇÃO:**
**Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LEGENDA  
LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 01 de agosto de 2017

Assinatura e carimbo:  
Ana Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 27808/D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SMURB 1782289  
Matrícula SMURB / UFBA

Maria do N. Mota Coimbra  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 52289 / D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SMURB 1782289

NA – Não Aplicável  
A- Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E- Explosivo

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
SETOR AVALIADO	Titúlo do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02

Enfermaria 2D

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Erenice Reis Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	TIPO DE RISCO	GRAU
F	Q	B	F	Q	B	F	I	EE	RI	E	10% Único	I	EE
Enfermeira	Acompanhamento das rotinas da unidade. Aplicação de medidas de precaução de isolamento (é supervisão). Exame físico de pacientes nos casos que se justifique a necessidade de avaliação de pele ou respiratório. Orientação a familiares (precauções) - Visitas técnicas nos ambientes de internação conforme escala pré definida pela chefeia (UPL / UM / 3B/ 4A / Oncobemato / Nutrição (UPAD 1A)	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

**Enquadramento**  
Legal  
Enquadramento

**OBSERVAÇÃO:****Medidas de controle a serem adotadas**

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

**LEGENDA**

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamável  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável  
A- Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E-Explosivo

Data da Avaliação: 01 de agosto de 2017

Assinatura e carimbo:  
Cláudia Maria do N. Mota Coimbra  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA- BA 278980  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPe 1757512

Assinatura e carimbo:  
Ana Lúcia Pereira dos Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA- BA 52289 / D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPe 1782289

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
Titúlo do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02	Pág. 31/33

**SETOR AVALIADO**

Enfermaria 1D (Cirúrgica)

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Erenice Reis Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE-	LT-	NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	TIPO DE RISCO	GRAU
F	Q	B	F	Q	B	F	Q	E	I	EE	RI	E	10% Único
Enfermeira	Acompanhamento das rotinas da unidade. Aplicação de medidas de precaução de isolamento (e supervisão). Exame físico de pacientes nos casos que se justifique a necessidade de avaliação de pele ou respiratório. Orientação a familiares (precauções) -. Visitas técnicas nos ambientes de internação conforme escala pré definida pela chefe (UPL / UIM / 3B/ 4A / Oncobemato / Nutrição (UPAD 1A))	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEPE Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.

**OBSERVAÇÃO:**

Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter o local bem ventilado.	• Atendimento a NR-17 (Ergonomia)
• Manter organização, limpeza e higiene do local.	• Treinamento de Biossegurança
• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;

NA – Não Aplicável  
A- Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E-Explosivo

*Cláudia Maria do N. Mota Coimbra  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
OREA - BA 270087D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPE 1757512*

*Assinatura e carimbo:  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
OREA - BA 52289 D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPE 1762289*

Data da Avaliação: 01 de agosto de 2017

**LEGENDA**

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
	Título do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02

**SETOR AVALIADO**

Unidade de Pequenos Lactante – UPL/UM

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Erenice Reis Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO-	C/NE-	LT-	NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
F	Q	B													
Enfermeira	Acompanhamento das rotinas da unidade. Aplicação de medidas de precaução de isolamento (e supervisão). Exame físico de pacientes nos casos que se justifique a necessidade de avaliação de pele ou respiratório. Orientação a familiares (precauções) - Visitas técnicas nos ambientes de internação conforme escala pré definida pela chefia (UPL / UM / 3B/ 4A / Oncoterapeuta / Nutrição (UPAD 1A)	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

<b>Legenda</b>	Risco Biológico - De acordo com a avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEN Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I – em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica.												

**OBSERVAÇÃO:**

Medidas de controle a serem adotadas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o local bem ventilado.</li> <li>• Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>• Manter limpeza no sistema de refrigeração</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento a NR-17 (Ergonomia)</li> <li>• Treinamento de Biossegurança.</li> <li>• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;</li> </ul>

F – Físico  
 Q – Químico  
 B – Biológico  
 C/NE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância  
 I – Inflamáveis  
 EE – Energia Elétrica  
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável  
 A – Aplicável  
 NC – Não Conclusivo  
 E-Explosivo

Data da Avaliação: 01 de agosto de 2017

Cláudia Maria do N. Mota Coimbra  
 Engenheira de Segurança do Trabalho  
 CREA-BR 270000  
 SMARCS/UFG  
 Matrícula 17477512

Assinatura e carimbo:  
  
 : Rua Luiza Periera de Carvalho Ribeiro  
 Engenheira de Segurança do Trabalho  
 CREA - BA 62289 / D  
 SMARCS/UFG  
 Matrícula SIAPE 1782289

	Tipo do Documento <b>Laudo Técnico</b>	Código do documento Laudo Agosto/2017
Titulo do Documento <b>Laudo HUPES – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS</b>	Revisão 02	Pág. 33/33

**SETOR AVALIADO**

Enfermaria 1A

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Erenice Reis Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE-	LT-	NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	1	EE	RI	E	10% Único
F	Q	B													
Enfermeira	Acompanhamento das rotinas da unidade. Aplicação de medidas de proteção de isolamento (e supervisão). Exame físico de pacientes nos casos que se justifique a necessidade de avaliação de pele ou respiratório. Orientação a familiares (precauções) - Visitas técnicas nos ambientes de internação conforme escala pré-definida pela chefia (UPL / UIM / 3B/ 4A / Oncoterapeuta / Nutrição (UPAD 1A)	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

<b>Legal</b> Enduadramento	<b>OBSERVAÇÃO:</b>	<b>Medidas de controle a serem adotadas</b>												
		• Manter o local bem ventilado.	• Atendimento a NR-17 (Ergonomia)	• Treinamento de Biossegurança.	• Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32;									
		• Manter organização, limpeza e higiene do local.												
		• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).												
		• Manter limpeza no sistema de refrigeração												

NA – Não Aplicável  
A – Aplicável  
NC – Não Conclusivo  
E – Explosivo

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiações Ionizantes

F – Físico  
Q – Químico  
B – Biológico  
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

Data da Avaliação: 01 de agosto de 2017

Cláudia Maria da N. Mota Coimbra  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 2700060  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPF 1757512

Cláudia Maria da N. Mota Coimbra  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 2700060  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPF 1757512

Na Lúcia Pereira de Carvalho Ribeiro  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA - BA 52289 / D  
SMURB / UFBA  
Matrícula SIAPF 1702285